

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033535/2025-50

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0033535/2025-50	NAR FRUTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LD Florestal S. A.	CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02	
Endereço: Estrada BR 365, Km 574, S/N	Bairro: ZONA RURAL	
Município: Indianópolis	UF: MG	CEP: 38.490-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: TSM FAZENDAS SANTA BARBARA E SAO GABRIEL LTDA	CPF/CNPJ: 60.886.255/0001-25	
Endereço: Rua Edmundo Novais, N° 1232	Bairro: Edna	
Município: Prata	UF: MG	CEP: 38.140-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Gabriel	Área Total (ha): 166,3317					
Registro nº: 20.672	Município/UF: Prata/MG					
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-31F3.6E80.11E6.4C1E.948A.433B.48FC.7217						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA						
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un				
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	1.322	Unidades				
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,6614	Hectares				
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)				
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	147,7735				
Infraestrutura	reforma de uma estrada/passagem e reforma da crista de um barramento	0,6614				
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)		
Cerrado	147,1121	Outros - árvores isoladas		147,1121		
Cerrado	00,6614	mata de galeria		00,6614		
Total:	147,7735		Total:	147,7735		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade			
Lenha de floresta nativa		443,4289	m³			

Madeira de floresta nativa		190,0409	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAXSANDRE GOMES DE MOURA MASP: CREA - MG: 90.651-D
JOÃO FLORIANO DA SILVA MASP: 10207371

Data da Vistoria: 18/09/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 02/10/2025 Validade: 02/10/2028	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	677.280	7.865.986
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	22K	677.090	7.865.516

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 00,6614ha na propriedade Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia, matrículas 24.021, 24.022 e 24.023 do SRI do Prata/MG , com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 00,6614 hectares nos termos do Decreto 47.749/2019. tendo como coordenadas de referência 699.126 x; 7.866.058 y (UTM,22K);
- Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART;
- Apresentar relatório simplificado contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre (Prazo: 60 dias após a execução da intervenção).

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, Chefe Regional, em 02/10/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123809733** e o código CRC **72AA28E8**.